



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@prmsaposse.sp.gov.br



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE PARCERIA POR INTERESSE PÚBLICO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE "OSC" PARA ATENDIMENTOS AOS ALUNOS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL "TEA" E DEFECIÊNCIA INTELECTUAL PERVASIVA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.

Pelo presente Termo de Colaboração, Nº **029/2024**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.331.196/0001-35, com sede na Praça Chaifia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança, Santo Antonio de Posse /SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **58.383.779/0001-51**, sediado (a) à Rua Antonio Torezan, nº 21, Jardim Maria Helena, Cep: 13832-004, na cidade de Santo Antonio Posse, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcos Antônio Tuolla, portador da Cédula de Identidade RG n.º: 16.806.966 e do CPF n.º 055.790.188-00, celebrada com, fundamentados nas disposições da Lei nº 13.019/2014, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE "OSC" PARA ATENDIMENTOS AOS ALUNOS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL "TEA" E DEFECIÊNCIA INTELECTUAL PERVASIVA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE "OSC" PARA ATENDIMENTOS AOS ALUNOS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL "TEA" E DEFECIÊNCIA INTELECTUAL PERVASIVA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com as indicações especificadas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. A Administração Pública repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 265.755,84 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



quatro centavos) pelo período de 12 meses, R\$ 22.146,32 (vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) mensal, para a realização dos serviços, objeto do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1. O pagamento será efetuado conforme o Plano de Trabalho apresentado no Edital Chamamento Público nº 002/2024, em 12 parcelas mensais e consecutivas conforme o cronograma.

3.2. Os valores fixados a partir da assinatura deste Termo, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1. O presente termo terá vigência até 12 meses, a iniciar-se em 06 de maio de 2024, encerrando-se em 05 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

010214 – Secretaria de Educação

12.361.0220.2039.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%

209 - 3.3.50.39.02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO COLABORADOR

6.1.1. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3. Prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecido na Lei 4.320/64;

6.1.4. Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

6.1.5. Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.1.6. Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

6.1.7. Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias do término da vigência da parceria.

6.1.8. Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.9. Desenvolver as seguintes atividades:

6.1.10. Atendimento múltipla nas áreas de educação, saúde e assistencial, dispondo de local físico adequado para a parceria estabelecida;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



6.1.11. É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

6.2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.2.1. O presente termo terá como Gestora responsável pelo presente termo a Comissão de chamamento, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

6.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

6.5. Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) Descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) Análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) Menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) Análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DO COLABORADOR

Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.

7.1.1. As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



7.2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.2.1. Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer disposto do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal 13.019/2014.

8.2. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item c;

9.2. A sanção estabelecida no item 9.1. b) e c), conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

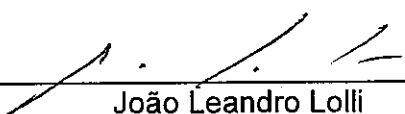
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariuna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

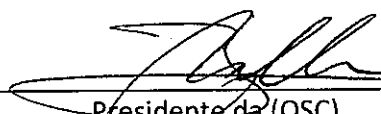
15.1. Integram este Termo, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Chamamento Público nº002/2024 na modalidade **TERMO DE PARCERIA Nº 029/2024**.

E, assim por estarem de acordo, ajustado e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Santo Antonio de Posse/SP, 06 de maio de 2024.


João Leandro Lolli
Prefeito Municipal


Felipe Silva de Aguiar
Secretário Municipal de Educação


Presidente da (OSC)
Marco Antônio Turolla
RG:16.806.966
CPF: 055.790.188-00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°029/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP.**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **58.383.779/0001-51**, sediado (a) à Rua Antonio Torezan, nº 21, Jardim Maria Helena, Cep: 13832-004.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 029/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE "OSC" PARA ATENDIMENTOS AOS ALUNOS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL "TEA" E DEFECIÊNCIA INTELECTUAL PERVASIVA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: 265.755,84

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito (s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCESP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais do (s) responsável (is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antonio de Posse/SP, 06 de maio de 2024.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



AUTORIDADE MÁXIMA/ORDENADOR/RESPONSÁVEL QUE ASSINA PELA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: JOÃO LEANDRO LOLLI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

CPF Nº: 024.477.618-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FELIPE SILVA DE AGUIAR

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 115.773.936-94

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP.

Nome: MARCOS ANTÔNIO TUROLLA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 055.790.188-00

E-mail Institucional: MPOSSENSE@OUTLOOK.COM

Assinatura: _____